
EDITAL Nº 01/2019 – PROAPP/IFCE – *Campus* Crato

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Crato, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que estabelece as normas e requisitos para a concorrência, com a abertura de inscrições, visando à seleção de candidatos às bolsas do **Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa - PROAPP/IFCE - *Campus* Crato** para a vigência 2019. O candidato deve ser docente efetivo com dedicação exclusiva e/ou servidor técnico-administrativo do IFCE *campus* Crato. Podendo participar os servidores que estejam em colaboração técnica (Lei 12.772/12) e/ou em exercício de cargo em comissão ou função de confiança (Lei 8.112/90). Estes devem ser portadores do título de Especialista, Mestre ou Doutor, integrante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq e certificados pela PRPI/IFCE. Este Edital é complementado pelas normas fixadas pelo CNPq através das RN n.º 016/2006, RN 017/2006, alterada pela RN 042/2013.

PROGRAMA DE APOIO À PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – PROAPP

PROAPP/IFCE *campus* Crato: O Programa Institucional de Bolsas de Apoio à Produtividade em Pesquisa é financiado pelo IFCE *campus* Crato e permite ao SERVIDOR do *campus* a oportunidade de desenvolver o projeto proposto. Sendo necessária a participação de pelo menos um aluno bolsista ou voluntário. O projeto necessariamente deverá ser anexado a Plataforma NL.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO

VER PORTARIA Nº 36/DG DE 18 DE MARÇO DE 2019

Art. 1º. Designar os servidores Erlens Éder Silva matrícula no SIAPE nº 1203731 e Francisco Nairson de Oliveira matrícula no SIAPE nº 1203731, Professores do Ensino Básico Técnico e Tecnológico. Jane Paulino Pereira, Técnica em Assuntos Educacionais, Matrícula nº 1604675 e Djane Alves Victor, Pedagoga, Matrícula no SIAPE nº 2229820, para sob a presidência do primeiro, compor a comissão que ficará responsável pela condução do certame que trata da seleção de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Apoio à Produtividade em Pesquisa – PROAPP do IFCE, *campus* Crato.

1. OBJETIVOS

1.1. Incentivar e apoiar a consolidação da pesquisa, do desenvolvimento tecnológico e da inovação, que envolvam projetos de pesquisa nas áreas dos cursos de graduações em Zootecnia e Sistemas de Informação, na promoção do conhecimento e fortalecimento dos respectivos cursos.

1.2. Este Edital propicia ao servidor do *campus* incentivo à continuação do desenvolvimento de pesquisas científicas, a fim de promover a produção acadêmica-científica e excelência na formação dos servidores e alunos.

1.3. Finalidade do Edital de Bolsas do Programa Institucional de Apoio a Produtividade em Pesquisa (PROAPP) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico, que possa envolver os estudantes de graduação, promover a integração e fortalecimento dos cursos superiores e a relação técnica científica entre os pesquisadores.

1.4. Demonstrar à sociedade que o IFCE *campus* Crato apresenta atividades de pesquisas em desenvolvimento sendo potencialmente aptas a receber demandas locais e da região.

1.5. Promover a formação de recursos humanos e/ou seu aperfeiçoamento aos níveis de docentes, técnicos administrativos e discentes dos cursos superiores do IFCE *campus* Crato.

2. BOLSAS

2.1. A Bolsa de Apoio à Produtividade em Pesquisa será concedida individualmente, em função do mérito da proposta apresentada pelo servidor/pesquisador que satisfaça os pré-requisitos estabelecidos neste edital.

2.2. O período da concessão da bolsa para o presente Edital compreenderá 12 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

2.3. O valor da bolsa em cota única será equivalente a R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.

2.4. O número total de bolsas disponibilizadas pelo IFCE *campus* Crato será de 16 bolsas PROAPP, cujos valores são compatíveis com os recursos disponibilizados no orçamento para o ano de 2019.

2.5. O pesquisador, junto com o projeto de pesquisa submetido a este edital, deverá envolver aluno(s) do IFCE *campus* Crato, apresentando a ficha de indicação do bolsista e o plano de trabalho.

2.6. Estarão impedidos em participar do processo de seleção do Edital PROAPP 2019, o servidor com pendências na apresentação de relatórios ou na apresentação oral do trabalho submetido à SEMIC – Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFCE – *Campus* Crato. Bem como servidores bolsistas PROAPP do(s) ano(s) anterior(es) que não atenderam às solicitações do Coordenador de Pesquisa para

realização exitosa do SEMIC (Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica) nas avaliações dos inscritos, das apresentações em painel ou orais, das comissões organizadoras do evento ou na coordenação das seções para as apresentações. Quando não devidamente justificada por escrito e aceita pela Comissão Geral Organizadora do SEMIC e Coordenador de Pesquisa.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. Possuir formação na área compatível com a função de pesquisador relativo aos cursos superiores do IFCE, *campus* Crato e ser especialista, mestre ou doutor com perfil científico e/ou tecnológico.

3.2. Ser servidor docente com dedicação exclusiva (DE) ou técnico-administrativo 40h no IFCE – *Campus* Crato. Segundo a LEI nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Capítulo V do regime de trabalho do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. § 2º O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas nesta Lei.

3.3. O projeto deve conter sua proposta alinhada especificamente aos cursos de Bacharelado em Zootecnia ou Sistemas de Informação.

3.4. Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq pelo menos sete dias antes da data inicial de inscrição e submissão *on line* do projeto ao Edital PROAPP.

3.5. Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq certificado pela PRPI/IFCE.

3.6. Não poderá candidatar à bolsa o servidor que esteja de Licença (Título III, Capítulo IV, Das Licenças, Seções de I a VIII); Afastado (Título III, Capítulo V, Dos Afastamentos, Seções I a IV); ou Respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (Título V, Do Processo Administrativo Disciplinar, Capítulos I a III) – Segundo a Lei 8.112, de 11 de dezembro 1990.

3.7. Ter entregado o relatório do projeto de pesquisa que já tenha sido finalizado no período estabelecido pela Coordenadoria de Pesquisa do IFCE, *campus* Crato.

3.8. Não ter sido selecionado com Bolsa Remunerada em qualquer outra instituição pública ou privado, que propicie o ganho de recursos financeiros nesta modalidade.

3.9. Não poderá candidatar à bolsa o servidor que esteja respondendo processo administrativo, em sindicância, que esteja desligado de suas atividades no IFCE *Campus* Crato, por licença ou afastamento.

4. PROJETO

4.1. O Projeto de Pesquisa deve envolver pesquisa básica ou pesquisa aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento, com ou sem objetivo prático.

4.2. O conteúdo da proposta do projeto deverá estar alinhado especificamente às áreas do conhecimento estabelecidas pelo CNPq e que estejam em consonância aos cursos de Bacharelado em Zootecnia e Bacharelado em Sistemas de Informação, propostos pelo IFCE, *campus* Crato.

5. ORIENTADOR

5.1 Requisitos

I. Ser servidor docente com dedicação exclusiva (DE) e/ou técnico-administrativo (40h) no IFCE – *Campus* Crato, que tenha produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgado no Currículo Lattes da Plataforma Lattes CNPq. Segundo a LEI nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012. Capítulo V do regime de trabalho do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. § 2º O regime de 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas nesta Lei.

II. Ser membro de Grupo de Pesquisa do IFCE, *campus* Crato cadastrado e certificado pelo CNPq através da PRPI/IFCE.

III. Dispor no mínimo de quatro horas de dedicação semanal em atividades desenvolvidas com o projeto de pesquisa, as quais deverão ser comprobatórias junto a Coordenadoria de Pesquisa, através da ficha de frequência do professor bolsista.

5.2. Compromissos

I. É obrigação do bolsista PROAPP, durante a vigência da bolsa, dedicar-se às atividades de pesquisa previstas no projeto apresentado a Coordenação de Pesquisa do IFCE, *campus* Crato.

II. É obrigação do orientador, orientar o aluno de iniciação à pesquisa nas distintas fases do trabalho, como coleta de dados do experimento, elaboração de relatórios parcial e final, material para apresentação dos resultados alcançados no formato de resumo ou artigo.

III. É responsabilidade do orientador, escolher o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com os requisitos mínimos e as atividades previstas no projeto.

IV. É dever do orientador e aluno evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções do Conselho competente, quando aplicável.

V. Propor e desenvolver atividade de pesquisa em sua respectiva área a qual é concursado ou ministra disciplina, a fim de evitar sobreposição dos conteúdos das pesquisas.

VI. Incluir o(s) nome(s) do(s) estudantes(s) e pesquisador nas publicações dos trabalhos apresentados no SEMIC, Congresso(s), Seminário(s) e artigo(s) cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas, desde a instalação até a submissão ao evento ou revista.

VII. Atuar nas atividades da Coordenadoria de Pesquisa, tais como: avaliações, seleções de trabalhos e relatórios de Iniciação Científica, coordenação de seções e painéis, comissões para realização do SEMIC e outro evento de interesse proposto pelo Coordenador de Pesquisa. O não cumprimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para recebimento de bolsa no ano seguinte, após verificações dos registros da Coordenadoria de Pesquisa.

VIII. Fazer referência à condição de bolsista do IFCE, *campus* Crato nas publicações e trabalhos apresentados, onde deverá inserir a logo do curso e do Instituto Federal do Ceará nos trabalhos publicados (e.g. painéis, banners, pôsteres, apresentação oral ou outro aplicável).



IX. Devolver ao IFCE, *campus* Crato, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

X. Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa caso de afastamento ou licença do pesquisador de suas atividades de pesquisa no *campus*. O material permanente e os equipamentos eventualmente adquiridos permanecerão no *campus* Crato. Bem como o cancelamento imediato das bolsas do servidor, passando a oportunidade ao que estiver classificado na linha de sucessão com maior pontuação.

XI. Apresentar relatório semestral e final, com data divulgada previamente pela Coordenadoria de Pesquisa, com dados sobre o desenvolvimento do projeto, durante o período de concessão da bolsa. Não sendo admissível entrega de relatório parcial ou final sem constar as atividades ou estiver muito divergente ao cronograma de atividades propostas na realização do projeto.

XII. Caso o relatório não seja recebido, nos prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Pesquisa, a bolsa será repassada para o candidato de classificação imediatamente seguinte.

XIII. Apresentar, ao final da concessão da bolsa, no mínimo 1 (um) artigo com conteúdo científico relacionado à pesquisa desenvolvida, com comprovação de

submissão para publicação em revista científica. No caso de submissão deverá ser apresentado o comprovante de recebimento do artigo enviado pelo periódico, bem como o artigo que integralmente foi encaminhado a tal revista a Coordenadoria de Pesquisa para o email da Coordenação de Pesquisa.

XIV. É obrigação do orientador, participar obrigatoriamente como componente avaliador do Comitê Científico da Revista Acta Kariri do IFCE, *campus* Crato.

5.3. Direitos

I. É direito do orientador indicar o(s) aluno(s) de graduação do IFCE, *campus* Crato para participar do projeto.

II. Solicitar o cancelamento ou a substituição do aluno mediante justificativa a Coordenadoria de Pesquisa.

6. INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

I. O gerenciamento, o acompanhamento e a avaliação do aluno de Iniciação Científica seguirão normas e procedimentos estabelecidos pelo Edital e Coordenação de Pesquisa.

II. O pesquisador selecionado deverá indicar o(s) aluno para o Programa de Iniciação Científica. Os alunos selecionados devem ter perfis e desempenhos acadêmicos compatíveis com as atividades previstas e atender aos critérios, requisitos, documentação e orientações necessárias à concessão, implementação e acompanhamento.

6.1. Requisitos do Aluno

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

II. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.

III. Tenham frequência igual ou superior a 80%;

VI. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

V. Apresentar currículo atualizado, enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq.

VI. Apresentar bom desempenho acadêmico: média ponderada igual ou superior a 7,0 (sete) e ter no máximo 2 (duas) reprovações (avaliado pela análise do histórico escolar);

VII. Não cabe a indicação do aluno que esteja no primeiro semestre ou no último semestre de conclusão do curso de graduação, haja vista que o projeto tem duração de 12 meses.

- VIII. Tenha currículo *Lattes* cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq.
- IX. O aluno indicado deverá, obrigatoriamente, participar das reuniões e atividades organizadas pela Coordenação de Pesquisa.
- X. Dedicar-se, no mínimo, 16 horas semanais às atividades de pesquisa, as quais deverão ser registradas de acordo com a frequência disponibilizada pela Coordenação de Pesquisa (Anexo VI). Deve ser entregue junto aos relatórios parcial e final.
- XI. Não esteja respondendo a processos disciplinares.
- XII. A indicação do(s) aluno(s) de Iniciação Científica dar-se-á por preenchimento da Ficha de Indicação do Bolsista (Anexo III) e da Declaração de Compromisso do(a) aluno(a) e do(a) Orientador(a) (Anexo IV).

6.2. Compromissos do aluno

- I. Apresentar o resultado do projeto de pesquisa proposto no edital sob a forma de apresentação oral (em seção de painel de comunicação oral ou em exposição de pôster) no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do IFCE, *campus* Crato.
- II. Apresentar relatório de atividades conforme regras do Programa de Apoio à Produtividade em Pesquisa - PROAPP/IFCE - *Campus* Crato, constando no caso dos relatórios parcial e final: Introdução, Material e Métodos, Resultados (parcial/final, respectivamente), Discussão (parcial/final, respectivamente) e Conclusão (Final).
- III. Apresentar vídeo de divulgação em linguagem simples do projeto e dos seus principais resultados e conclusão de duração de até 3 minutos, quando solicitado. O vídeo tem como propósito a divulgação das atividades de Iniciação Científica para a comunidade externa ao IFCE, *campus* Crato. Estes vídeos poderão ser expostos em quaisquer eventos de divulgação do Instituto ou durante as SEMICs.

7. INSCRIÇÃO

- 7.1. O período de inscrição será das 7h30min de 20/03/2019 às 23h59min de 31/03/2019.
- 7.2. Cronograma das atividades do processo de seleção para este Edital.

Tabela 2. Atividades e datas, respectivas do processo de seleção do bolsista.

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital PROAPP/IFCE <i>campus</i> Crato	20 de março de 2019
Submissão e Inscrição ao Edital via documentação on-line	20 a 31 de março de 2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	02 de abril de 2019
Período para recursos às inscrições indeferidas	03 de abril de 2019
Divulgação da lista de submissões homologadas	04 de abril de 2019
Divulgação parcial do resultado do Edital	09 de abril de 2019
Período para recursos ao resultado Edital	10 de abril de 2019
Divulgação final do resultado do Edital	12 de abril de 2019
Início dos projetos de pesquisa	15 de abril de 2019

7.3. O pesquisador que desejar realizar a inscrição para concorrer à seleção de bolsa PROAPP/IFCE, *campus* Crato deverão submeter sua proposta de projeto através do e-mail pesquisa.crato@ifce.edu.br, com assunto PROAPP CRATO 2019 e deverão conter os seguintes documentos em um único e-mail:

Referente ao aluno:

- I. Ficha de inscrição preenchida e assinatura (Anexo II).
- II. Histórico escolar completo e atualizado (aprovações, carga horária e créditos).
- III. Currículo Lattes do estudante atualizado.
- IV. Plano de atividades do aluno (Anexo VII).
- V. Ficha de declaração de compromisso do(a) bolsista voluntário ou remunerado com assinatura (Anexo IV).

Referente ao pesquisador:

- I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II).
- II. Projeto de pesquisa numerado em ordem crescente (sem nenhuma identificação do pesquisador) seguindo a ordem de apresentação dos itens do projeto (Anexo V).
- III. Documento de anuência (carta de anuência) assinada pela chefia imediata afirmando a disponibilidade de tempo para a condução do projeto em tempo hábil como consta no cronograma proposto.

IV. Currículo do pesquisador, retirado da Plataforma Lattes do CNPq atualizado, em língua portuguesa e constando os três últimos anos de publicações (anos de 2017, 2018 e 2019) (Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq a pelo menos sete dias da data inicial de inscrição e submissão *on line* do projeto ao Edital PROAPP. Acrescido da ficha de pontuação do candidato(a) preenchida (Anexo I).

V. Ficha de declaração de compromisso do(a) orientador(a) com assinatura (Anexo IV).

7.4. As propostas devem ser transmitidas, exclusivamente via email pesquisa.crato@ifce.edu.br.

7.5. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a Comissão de Pesquisa, não se responsabiliza por proposta não recebida em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do sistema, falta de energia ou quaisquer outros.

7.6. Todos os documentos devem ser encaminhados somente em formato pdf. A Comissão de Avaliação da Seleção PROAPP não encaminhará para avaliação arquivos que sejam gerados incorretamente ou corrompidos, fora dos parâmetros estabelecidos neste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. As solicitações de bolsa serão avaliadas pela Comissão de Avaliação da Seleção.

8.2. O Processo Seletivo para provimento das bolsas utilizará os seguintes critérios de avaliação:

I. Análise do projeto de pesquisa. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório. O projeto deverá conter os elementos textuais listados no Anexo V;

II. Análise do currículo do pesquisador. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e avaliará a formação e a produção científica do pesquisador. Currículo deverá estar atualizado na Plataforma Lattes do CNPq pelo menos sete dias antes da data inicial de inscrição e submissão *on line* do projeto ao Edital PROAPP. A análise será feita de acordo com a tabela de pontuação mostrada no Anexo I deste edital.

III. O candidato à bolsa deverá encaminhar no ato da inscrição todos os documentos, as fichas e anexos requeridos neste edital devidamente preenchido e assinado (Item 6). Este tem o caráter eliminatório.

VI. Com vistas a uma maior lisura e ética na avaliação, na metodologia ou em nenhum outro local do projeto o pesquisador poderá inserir seu nome, sobrenome, iniciais do nome, letras ou logomarca do grupo de pesquisa, ou qualquer outro dado que possa identificá-lo.

8.3. Os projetos serão avaliados conforme os critérios apresentados na Tabela 3.

Tabela 3. Critérios (C) de análise e julgamento dos projetos.

Pontos	Crítérios de Análise e Julgamento	Peso	%	Nota	Obtida
C1	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico, de inovação, humanístico, cultural, artístico e econômico.	4	40%	0 a 10	
C2	Coerência entre os objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	2,5	25%	0 a 10	
C3	Viabilidade técnica da proposta a ser executada.	2,5	25%	0 a 10	
C4	Estabelecimento de redes com IES, empresas publicas ou privadas ou Centros de PD&I.	1	10%	0 a 10	

8.3.1. A nota do projeto de pesquisa poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem) onde:

8.3.2. O projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 70% (setenta por cento) da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 70 (setenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.

8.4. A pontuação obtida pelo pesquisador no Currículo Lattes será convertida proporcionalmente numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) para que possa ser inserida na equação matemática e assim obter a nota final. O cálculo da pontuação se dará utilizando a seguinte equação matemática, conforme critérios definidos no Anexo I.

$$P_n = \left(\frac{P}{P_{max}} \right) * 100$$

Onde:

P_n = pontuação normalizada

P_{max} = pontuação máxima alcançada entre todos os pesquisadores

P = Pontuação bruta do pesquisador

8.5. A nota final (NF) dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas ao Projeto de Pesquisa (PP) e ao Currículo Lattes Normalizado (P_n).

$$NF = \frac{PP + P_n}{2}$$

8.6. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) O pesquisador que tiver idade maior que o candidato concorrente à bolsa.
- b) Maior nota de avaliação do Projeto de Pesquisa.
- c) Maior nota do Currículo Lattes do pesquisador.
- d) O pesquisador que tiver mais tempo de serviço prestado ao IFCE, *campus* Crato como servidor efetivo com dedicação exclusiva.

8.7. A Comissão de Avaliação da Seleção fará uma classificação decrescente baseada na nota final de cada pesquisador.

8.8. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente a ética na pesquisa. Cabe ao pesquisador do projeto à responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo Comitê de Ética.

8.9. O parecer dado pelo Comitê de Ética correspondente deverá ser encaminhado com cópias (*on line* e impressa com mesma data para evitar incompatibilidade nas informações) a Coordenadoria de Pesquisa para arquivamento, quando for entregue o relatório parcial.

8.10. Caso o pesquisador tenha alguma dúvida sobre os procedimentos para envio do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa deverá entrar em contato com a PRPI através da secretária Rebeca Maria Gadelha de Sousa ou da coordenadora Joelia Marques de Carvalho; para a Comissão de Ética Animal entrar em contato com o Professor Dr. Marcus Roberto Góes Ferreira Costa do IFCE - *Campus* Crato ou a Coordenadoria de Pesquisa do IFCE - *Campus* Crato através do Professor Dr. Erllens Éder Silva.

8.11. O pesquisador deve informar na submissão da proposta se o projeto envolve desenvolvimento tecnológico, com características inovadoras, sendo possível gerar: a) Direitos de patente de invenção; b) Patente de modelo de utilidade; c) Registros de desenho industrial; d) Registros de programa de computador; e) Registros de marcas; f) Registros de direitos autorais; g) Registros de direitos de imagem; h) Pesquisa pura e aplicada (logo abaixo do título do projeto).

9. BENEFÍCIO

9.1. O pesquisador selecionado como Bolsista de Produtividade em Pesquisa fará jus ao seguinte benefício:

I. Bolsa de Produtividade em Pesquisa no valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais), paga ao proponente, mediante depósito mensal em conta bancária.

10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1. Caberá pedido de reconsideração quanto à pontuação atribuída ao projeto de pesquisa e ao Currículo Lattes.
- 10.2. O pesquisador que desejar pedir reconsideração deverá fazê-lo observando os prazos deste edital.
- 10.3. O pesquisador poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão de Avaliação da Seleção a cada um dos itens do projeto de pesquisa, quando desejar recorrer desta nota.
- 10.4. Se desejar recorrer da nota atribuída ao Currículo Lattes, o pesquisador deverá entregar a Tabela 1 do Anexo I, preenchida e impressa. A mesma será comparada com a pontuação atribuída pela Comissão de Pesquisa.
- 10.5. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.
- 10.6. Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados através do e-mail à Comissão de Avaliação da Seleção.
- 10.7. A Comissão de Avaliação da Seleção do Bolsista a Pesquisa não se responsabiliza por pedidos de reconsideração não recebidos via *internet* por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, cabendo ao pesquisador se certificar. Logo é sugerido o encaminhamento do pedido no respectivo formulário impresso a comissão.
- 10.8. A falta de documentos requeridos pelo edital ou supressão de qualquer item do projeto de pesquisa que não forem encaminhados devidamente a comissão pelo candidato, impossibilitará o pedido de reconsideração, não sendo homologada a inscrição.

11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 11.1. A Comissão de Avaliação da Seleção do Bolsista a Pesquisa devolverá os processos para a seleção dos servidores e discentes do IFCE, *campus* Crato que, após comprovar as exigências estabelecidas neste Edital, formará lista dos contemplados com a bolsa;
- 11.2. Toda a documentação requerida deverá ser entregue no ato da inscrição;
- 11.3. A presente seleção pública para bolsista em pesquisa disporá da formação de cadastro de reserva que visa à seleção de projetos, observados os pré-requisitos, as atribuições e compromissos, a carga-horária e a remuneração (Conforme o presente Edital). Para a substituição ou complementação imediata de vaga em decorrência da oferta se houver.

12. PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.1. O início e o final da vigência da bolsa são os determinados por este edital, no período compreendido entre abril de 2019 a março de 2020.

12.2. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pelo Setor Financeiro do IFCE, *campus* Crato.

12.3. O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta bancária ou por outros meios de utilização do próprio IFCE, *campus* Crato.

13. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. O desenvolvimento do projeto aprovado será acompanhado pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação de Projeto e Assistência Técnica, mediante acompanhamento *in loco*, análises dos relatórios parcial e final;

13.2. Um relatório com dados parciais sobre o desenvolvimento da proposta será encaminhado a Coordenadoria de Pesquisa, pelo pesquisador nas datas previstas pela própria Coordenadoria;

13.3. O relatório final de atividades deve ser apresentado pelo pesquisador de acordo calendário da Coordenadoria de Pesquisa;

13.4. Deverá ser comunicada, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa, qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;

13.5. A interrupção da bolsa será permitida por razões de afastamento autorizado pelo Diretor Geral do IFCE, *campus* Crato;

13.6. A suspensão ou cancelamento de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista ou a critério da Coordenadoria de Pesquisa do IFCE, *campus* Crato, em função de desempenho insatisfatório como não cumprimento do cronograma de atividades e sem justificativa plausível;

13.7. O bolsista deverá, a qualquer momento, ressarcir ao IFCE, *campus* Crato em eventuais benefícios próprios obtidos de forma indevida através do pagamento das bolsas;

13.8. O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista a devolver ao IFCE, *campus* Crato os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da bolsa vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o descumprimento;

13.9. Caso o pesquisador não cumpra todos os itens constantes no Edital, ficará impedido de concorrer à outra bolsa dessa modalidade, no âmbito do IFCE, *campus* Crato, por um período de 02 (dois) anos;

13.10. Os projetos aprovados serão acompanhados semestralmente pela Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação de Projeto e Assistência Técnica. Em posse

do relatório parcial e ou final, através de *check list* de execução relativo ao cronograma de atividades proposto no projeto e conferência da lista de frequência do aluno (Anexo VI).

13.11. O projeto a ser desenvolvido pelo pesquisador e estudante deverá constar de uma ***caderneta de campo e/ou diário de bordo***, onde deverão constar informações referentes ao acompanhamento das atividades e execuções segundo cronograma de atividades propostas, a qual deverá ser apresentada quando requerida pela Coordenadoria de Pesquisa. Contudo, no SEMIC - Seminário de Iniciação Científica deverá estar disponível aos avaliadores que comporão a banca.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A concessão das Bolsas de Apoio à Produtividade em Pesquisa estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do IFCE, *campus* Crato.

14.2. O Diretor Geral do IFCE, *campus* Crato se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários ao cumprimento deste edital.

14.3. Para maiores esclarecimentos ao Proponente sobre a finalidade da Bolsa Produtividade ver Resolução Normativa do CNPq 016/2006.

14.4. Neste Edital exclui-se qualquer pagamento relativo à taxa de Bancada.

14.5. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Direção Geral do IFCE, *campus* Crato.

Crato-Ceará, 11 de março de 2019.

Joaquim Rufino Neto
Diretor Geral, IFCE *campus* Crato

Edital N° ____/2019 – PROAPP/IFCE - Campus Crato

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PESQUISADOR

CANDIDATO: _____

A pontuação para análise de currículo do pesquisador levará em conta a produção científica dele somente dos anos de 2017, 2018 e 2019. A pontuação obedecerá a seguinte tabela:

Tabela 1. Pontuação.

Produção Científica	Pontuação por 1 Item	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Âmbito Geral	-	-	-
Artigos publicados em periódicos com Qualis A	5	20	
Artigos publicados em periódicos com Qualis B	4	16	
Artigos publicados em periódicos com Qualis C	3	12	
Artigos publicados em periódicos sem Qualis	2	8	
TOTAL		56	
Livros publicados com ISBN	5	10	
Capítulos de livros publicados com ISBN	1	10	
TOTAL		20	
Trabalhos publicados em eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN	0,5	5	
Trabalhos publicados em eventos nacionais com ISSN e/ou ISBN	0,4	4	
TOTAL		9	
Orientações e/ou Co-orientações concluídas de Doutorado	2	8	
Orientações e/ou Co-orientações concluídas de Mestrado	1,75	7	

Produção Científica	Pontuação por 1 Item	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Âmbito Geral	-	-	-
Orientações e/ou Co-orientações concluídas de Especialização e Graduação - TCC	1,5	6	
Orientações de iniciação científica	1	6	
Orientações em Inovação Tecnológica	1	4	
Orientações Bolsistas Voluntários	1	4	
TOTAL		35	
Participação em banca de avaliação Tese de Doutorado	2	8	
Participação em banca de avaliação Dissertação de Mestrado	1	4	
Participação em banca de avaliação pós-graduação (TCC)	0,5	4	
Participação em banca de avaliação graduação (TCC)	0,4	4	
TOTAL		20	
Participação da organização da Semana de Iniciação Científica – SEMIC, IFCE <i>campus</i> Crato	2	4	
Participação em banca de avaliação da Semana de Iniciação Científica – SEMIC, IFCE <i>campus</i> Crato	2	4	
Participação das atividades da Semana de Iniciação Científica – SEMIC, IFCE <i>campus</i> Crato	1	2	
TOTAL		10	
Coordenação de Projetos de pesquisas com financiamento por agências de fomento externa ao IFCE	3	6	
Bolsista de produtividade em pesquisa (CNPq, PROAPP) que tenha completo, no mínimo, 1(um) ano de bolsa	2	4	
TOTAL		10	
Âmbito da inovação	-	-	
Patentes concedidas, depositadas ou licenciadas	3	6	
Registro de softwares/cultivares	2	4	

Produção Científica	Pontuação por 1 Item	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Âmbito Geral	-	-	-
TOTAL		10	
Titulação	Pontuação		
Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado (Diploma)	15		
Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Mestrado (Diploma)	10		
Título de pós-graduação <i>lato sensu</i> – Especialização (Diploma)	5		
TOTAL	30		
PONTUAÇÃO TOTAL	200		

Crato Ceará, de de 2019.

Pesquisador(a) do Projeto

Edital N° ____/2019 – PROAPP/IFCE - *Campus Crato*

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
Nº CPF:	
MATRÍCULA (Siape):	
CONTATO (Email):	
CONTATO (Celular):	
DEPARTAMENTO:	
CURSO:	
GRUPO DE PESQUISA:	
ÁREA (CNPq):	
ORIENTANDOS:	1. 2.
PROJETO DE PESQUISA:	

Crato Ceará, de de 2019.

Pesquisador(a) do Projeto

Edital Nº ____/2019 – PROAPP/IFCE - *Campus Crato*

ANEXO III

FICHA DE INDICAÇÃO DO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

1. DADOS DO PROJETO

Título do Projeto _____

Área do Conhecimento CNPq:

Sub-Área do conhecimento

CNPq: _____

Palavras Chave (Indicar no máximo 06):

2. DADOS DO PESQUISADOR

Nome do Orientador: _____

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

R.G.: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Data de Emissão: ____/____/____ Departamento: _____

Dados Bancários: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Nº da Conta Corrente: _____

3. DADOS DO ALUNO

Nome Completo: _____

Número de Matrícula: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ R.G.: _____

Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Curso: _____

Endereço: _____ N.º: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Fone:() _____

Endereço Eletrônico: _____

Dados Bancários: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Nº da Conta Corrente: _____

Período da Bolsa: De ____/____/____ a ____/____/____

4. DOCUMENTOS ANEXOS

1. Histórico escolar atualizado do aluno, fornecido pela Secretaria;
2. Cópia do CPF do servidor ou CNH;
3. Cópia do CPF do aluno ou CNH;
4. Fotocópia do cartão referente a conta bancária em nome do beneficiário.

Crato Ceará, de de 2019.

Orientador(a) do Projeto

Discente da Pesquisa

Edital Nº _____/2019 - PROAPP/IFCE - Campus Crato

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO(A) ALUNO(A) E DO(A)
ORIENTADOR(A)**

Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo CNPq através da RN n.º 017/2006 do PIBIC, de 17/07/2006, que regulamenta o Programa de Bolsas por Quota no País e da RN – 16/2006/CNPq e juntada ao feito do ANEXO II desse normativo, que regulamenta o Programa de Bolsa de Produtividade em Pesquisa. Bem como os itens que fundamentam o presente Edital PROAPP/IFCE 2019.

Crato Ceará, de de 2019.

Orientador(a) da Pesquisa

Discente da Pesquisa

Edital Nº _____/2019 – PROAPP/IFCE - Campus Crato

ANEXO V

ITENS DO PROJETO

ORIENTAÇÕES PARA A CONFEÇÃO DO PROJETO – OBRIGATÓRIO

Total de páginas	Mínimo 8	Máximo 10
Margem	Superior e esquerda 3cm e direito e inferior 2cm	
Tipo da fonte	Times New Roman	
Tamanho da fonte	12	
Espaçamento entrelinhas	Espaçamento simples	
Espaçamento entre parágrafos	Espaçamento simples	

1. TÍTULO

Deve ser o mais simples possível, claro, objetivo e apresentar resumidamente o trabalho.

2. AUTOR(ES)/A(S)

Deve ser suprimida do documento, não deve contar informações do pesquisador ou qualquer forma de identificação do projeto.

3. RESUMO

Deve apresentar os seguintes itens frase introdutória (máximo 2 linhas), objetivos, procedimentos metodológicos, avaliações e temas que serão trabalhados, de maneira resumida, em no máximo 200 palavras.

4. INTRODUÇÃO

Você deve apresentar na introdução o contexto do projeto que será desenvolvido. A partir da hipótese advinda do projeto verificar embasamento teórico para o estudo. Quais os princípios orientam o seu projeto?

5. JUSTIFICATIVA

Você deverá responder o POR QUE você acha importante fazer este estudo no lugar escolhido, com o público escolhido e sobre os temas escolhidos?

6. OBJETIVOS

Você deve escrever sobre O QUE pretende alcançar com o seu projeto, organizando isso em objetivos geral(is) - o resultado máximo que você quer alcançar, escrito em uma frase mais geral, que engloba o conjunto dos objetivos específicos. O objetivo específico é escrito com a maior clareza possível, pois isso facilita a escolha de um ou mais métodos para executá-lo.

7. MATERIAL E MÉTODOS

Deverá contar o local, condução experimental, quais os procedimentos didáticos que serão desenvolvidos, quais os conteúdos e recursos que serão trabalhados/utilizados para atingir seus objetivos.

8. CRONOGRAMA ATIVIDADES

Especifique QUANDO irá realizar cada ação que descreveu nos procedimentos metodológicos.

9. AVALIAÇÃO/ANÁLISE DE DADOS

Indique nesse item, quais instrumentos você vai utilizar para avaliar o projeto e como pretende analisar os dados que coletou. Laboratórios, tipos de análises, Software estatístico e outros.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Sempre consultamos materiais escritos por outras pessoas. Essas fontes devem ser referendadas no projeto. Para tanto faz se necessárias às considerações e conjuntos de regras elaborados pela ABNT 6023 – Associação Brasileira de Normas Técnicas para escrever as referências bibliográficas.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Você deverá levantar os possíveis resultados e abrangência, os quais, o projeto possibilitará atingir.

12. PÁGINAS

Todas as páginas devem ser numeradas na ordem crescente no fim da página lado direito (conforme formatação 3), com o mínimo de 8 e máximo de 10 páginas para a confecção do projeto a ser proposto por este edital. Todos os itens descritos e disponibilizados anteriormente para a confecção do projeto de pesquisa devem ser numerados na ordem que aqui foram apresentados anteriormente.

Edital N° ____/2019 – PROAPP/IFCE - *Campus Crato*

ANEXO VII

PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome Bolsista:

Nome Orientador:

Local de Execução do Projeto:

TÍTULO

OBJETIVO

ATIVIDADE PROPOSTA

JUSTIFICATIVA

CRONOGRAMA (devem constar as atividades e datas de realização).

Crato Ceará, de de 2019.

Orientador(a) da Pesquisa

Discente da Pesquisa